



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

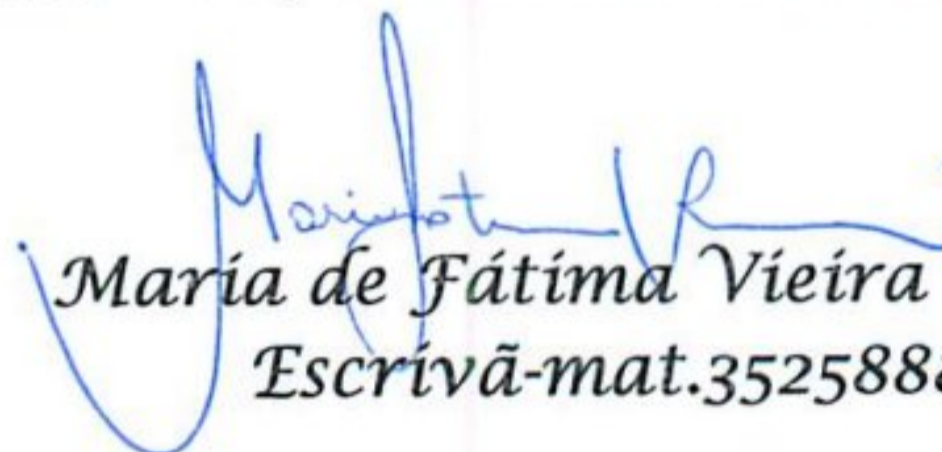
CERTIDÃO

Certifico e dou fé atendendo, requerimento do Sr. Divino Ribeiro de Andrade, que ao compulsar os autos de **Ação Penal nº 2006.0000.6071-2/0**, em que figura como acusado **DIVINO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 12.09.1964, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 136, Jaraguá-GO, por infração ao artigo 333, caput, do Código Penal Brasileiro, verifiquei que a referida Ação Penal foi autuada em 25 de janeiro de 2006. Em 18 de janeiro de 2006, o acusado foi denunciado pelo crime tipificado no Art. 333, caput, do Código Penal. Em 08 de março de 2006, foi recebida a denuncia. Em 30 de maio de 2006, o réu foi citado. Em 30 de maio de 2006 foi realizada audiência de suspensão condicional do processo. As condições de suspensão condicional do processo foram cumpridas pelo acusado na cidade de Jaraguá-GO. Em 14 de maio de 2009 foi proferida **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**. A sentença transitou em julgado em 23 de agosto de 2012. Os autos foram baixados e arquivados em 24 de setembro de 2012.

Certifico ainda, que os respectivos encontra-se arquivado na Escrivânia Criminal da Comarca de Xambioá-TO.

O referido é verdade e dou fé.

Xambioá – TO, 17 de novembro de 2016.


Maria de Fátima Vieira Rolin
Escrivã-mat.3525888